Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.320/2009

Altera o inciso I do art. 5º da Lei Municipal nº 1.278/2008, de 08 de dezembro de 2008, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Pomba aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o inciso I do art. 5º da Lei Municipal nº 1.278/2008, de 08 de dezembro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:*
> *I – Abrir crédito suplementar até o limite de 35% (Trinta e cinco por cento) da despesa fixada no Orçamento do Município de Rio Pomba, nos termos previstos no art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964."*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Pomba, 11 de dezembro de 2009;
242º da Fundação e 177º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal. Rio Pomba, 11 de dezembro de 2009.

Daniele C. S. Torres
DANIELE CRISTINA SOPHIA TORRES
Secretária de Gabinete do Prefeito